

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
VAGOS DE ANALISTA DE POLITICAS PUBLICAS E GESTÃO  
GOVERNAMENTAL E AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

RESULTADO DO EXAME MÉDICO ESPECÍFICO PARA CANDIDATOS  
INSCRITOS NA FORMA DA LEI Nº 13.398/02 DE 31 DE JULHO DE 2002.

O Diretor do Departamento de Saúde do Servidor – DESS da Secretaria Municipal de e Gestão - SMG, Torna Público o resultado do exame específico dos candidatos inscritos de acordo com o disposto na Lei 13.398/02 de 31 de julho de 2002, **Tornando sem efeito a Publicação em DOC do dia 18/02/2016.**

Para os candidatos abaixo **foi caracterizada deficiência física.**

<b>Nome</b>	<b>Documento((CL)</b>
ANDERSON FRANCA DOS SANTOS	29.684.540
ANDRE CALAZANS DOS SANTOS	43.428.478
ANDRE DE SOUZALOUREIRO SILVA	45.977.027-5
CATHERINE KAORI MAKIYAMA	35.396.426
DAVI GIUGNO	25.157.402-7
DIEGO NATHAN PANSANI DE ALENCAR	42.840.501
EDSON LEITE DE CAMPOS JUNIOR	22.105.484-4
EDUARDO AUGUSTO GUERRA	34.123.939
EDUARDO SANTOS DE SOUZA	33.313.347
ELIZETE REGINA NICOLINI	22.414.145-4
ESTEVAO CERQUEIRA CRESPO	26.832.135
FRANK ARAUJO DE ABREU CARA	39.116.727
FELIPE KAROLSKI	44.165.330
FERNANDO PERES RODRIGUES	46.005.509
JULIANO TIBERIO MOTTER RIBAS	52.692.035
LEONARDO YU ITO	33.924.812-9
LUIZ CARLOS LOPES	13.980.809-7
MARIANA SUCUPIRA GOMES	25.981.950
MILENE MOREIRA NUNES	10.474.906
NARA CARDOSO BARATO	28.497.518
NATHALIA LEONE MARCO	44.494.940
PAULO DEL VECHIO DOS REIS	32.097.567
RICARDO NAGLIATI TOPPAN	42.221.261
RICARDO TAKESHI UEMURA	24.986.602
RODRIGO LOPES DE MATOS SILVA	99.001.212-58
THOMAS CARLOS ROMEIRO	33.033.510
VALMIR PEREIRA SANTANA	18.558.317

O candidato abaixo, **não compareceu no exame específico.**

WALLACE PINHEIRO ORNELAS

04.691.407-10

Para a candidata abaixo **não foi caracterizada deficiência física, podendo a mesma interpor Recurso no prazo de 03 dias úteis.**

MARIA JUCILAINE DE SOUZA SEVERIANO

34.528.292-9

Local: Departamento de Saúde do Servidor-DESS  
Praça do Patriarca nº 100-Centro –São Paulo

#### OBSERVAÇÕES:

"No exame médico específico, não sendo configurada a deficiência declarada, o título de nomeação pela lista específica será tornado insubsistente, voltando o candidato a configurar apenas pela lista geral de candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação desta".